



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**LEI Nº. 4.434 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Altera a Lei 3672 de 29 de dezembro de 2015, para acrescentar no Quadro Geral de Servidores, anexo III, 03 (três) vagas do Cargo de Monitor Social.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul **Sr. Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O anexo III da Lei 3672 de dezembro de 2015, a onde consta o padrão e número de vagas para o Cargo de Monitor Social, passa a vigorar com o acréscimo de três vagas, com a seguinte redação:

**ANEXO III**

**DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES, PADRÕES ATUAIS E RECLASSIFICADOS COM O RESPECTIVO NÚMERO DE VAGAS:**

| FUNÇÕES        | NOVA LEI<br>PADRÃO | Nº. DE<br>VAGAS |
|----------------|--------------------|-----------------|
| Monitor Social | 05                 | 8+3= 11         |

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por conta de dotação orçamentária para pagamento de salários e encargos.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

18 / 11 / 22

**Cássia de Sena Freitas**  
**Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1**

**Sr. Giovani Amestoy da Silva**  
**Prefeito Municipal**